



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.596, de 23 de outubro de 2018.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.592/2018, que versa sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.592/2018, que versa sobre a Abertura de Crédito Especial, em especial o código de identificação do projeto/atividade, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
007008	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica		
007008.12	Educação		
007008.12361	Ensino Fundamental		
007008.1236100233.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos com recursos do programa de Transferência de Recursos Financeiros, a Título de Apoio aos Entes Federativos que Recebem o FPM.		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$	77.173,40
	Fonte de Recurso 1107000000		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
	Fonte de Recurso 1107000000		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		R\$	82.173,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 23 de outubro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.124, de 24 de outubro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.